

**EDITAL NRI-CE Nº 01/2018**

---

**ABRE AO CORPO DISCENTE DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO O PERÍODO DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSA IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO – SANTANDER UNIVERSIDADES.**

---

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Fica definido o período de 13 de março a 12 de setembro de 2018 para inscrição no processo de seleção de estudantes interessados em participar do Programa de Mobilidade Estudantil entre a Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus-AFESBJ e Suas Mantidas, FAE Centro Universitário e Faculdade FAE São José dos Pinhais, e o Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universities, para o 1º semestre de 2019.

**§1º** Serão ofertadas 03 (três) bolsas-auxílio pelo Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universities, aos discentes da FAE Centro Universitário e aos discentes da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

**§2º** Para se inscrever o candidato deverá atender a todas as condições a seguir:

- I. estar regularmente matriculado em qualquer um dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário ou da FAE São José dos Pinhais;
- II. ter cumprido 02 (dois) semestres letivos;
- III. estar adimplente com a FAE;
- IV. não ter sofrido sanções disciplinares no âmbito da FAE;
- V. ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander;
- VI. utilizar a bolsa durante a vigência do contrato, nesse caso até 31/12/2019;
- VII. realizar a inscrição no portal <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas>, sem o que, não será elegível para a concessão de bolsa.

**§3º** Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos das Universidade de destino para efetivar a inscrição.

**§4º** As Universidades participantes do programa são:

- I. Universidad Andrés Bello – Chile;
- II. Universidad CEU San Pablo - Espanha;
- III. Universidad Marista de Mérida, no México.

**Art. 3º** Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universidades serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa em língua espanhola;
- III. comprovação de rendimento financeiro compatível com as despesas durante o intercâmbio: declaração de imposto de renda e extratos bancários do aluno ou responsável legal.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, os candidatos serão chamados para uma entrevista com representantes do Núcleo de Relações Internacionais - NRI da FAE Centro Universitário.

**Art. 4º** A efetivação da inscrição mencionada no *caput* ocorrerá em duas etapas: o aluno deverá acessar a área exclusiva do *FAE Connect*, menu *Protocolo On-line, Solicitação e acompanhamento de protocolos, Inscrição para o Processo de Seleção - Intercâmbio*, pagar a taxa de inscrição e enviar por e-mail, a seguinte documentação, **em formato pdf**, ao Núcleo de Relações Internacionais ([nri@fae.edu](mailto:nri@fae.edu)) até o dia 12 de setembro de 2018:

**Parágrafo único** Além do formulário mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá enviar por e-mail, ao endereço eletrônico [nri@fae.edu](mailto:nri@fae.edu), a seguinte documentação:

- I. 01 (uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações Internacionais, que se encontra no site <http://www.fae.edu/nri>, *Editais*, devidamente preenchida, datada e assinada;
- II. comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), incluso o custo do Histórico Escolar da FAE e a taxa administrativa;
- II. comprovante de Proficiência em Espanhol no Nível B1;
- III. fatura de energia com vencimento de até 60 dias.

**Art. 5º** A taxa de inscrição referida no parágrafo anterior, não é reembolsável e deverá ser paga até a data de vencimento.

**Parágrafo único.** O não pagamento dentro do prazo de vencimento implicará na exclusão do discente do processo seletivo.

**Art. 6º** Os candidatos que não tiverem realizado a inscrição e a entrega de toda a documentação exigida, descrita no Art. 4º, até o dia 12 de setembro de 2018 serão automaticamente desclassificados.

**Art. 7º** Após a abertura do protocolo na Central de Atendimento, o NRI entrará em contato com o candidato informando sobre os procedimentos e documentações necessárias para o Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universidades.

**Art. 8º** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

**Art. 9º** Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao NRI pelo endereço eletrônico [nri@fae.edu](mailto:nri@fae.edu) ou no site <http://www.fae.edu/nri/intercambio.vm>.

**Art. 10.** Este Edital entra em vigor nesta data.

**Art. 11.** Dê se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.  
Publique se.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Prof.<sup>a</sup> Areta Ulhana Galat  
**Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais**